

RESOLUÇÃO SEESP N° 30/2016

Altera a Resolução SEESP N°02 de 07 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre o critério “Esportes” do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei n°18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual n° 45.393, de 9 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto no Art.5° do Decreto N° 46.393, de 09 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° O Parágrafo sétimo do Art.4° da Resolução SEESP N°02, de 07 de Janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4°. [...]

§7° O Município poderá apresentar recurso, devidamente motivado e fundamentado, contra a decisão de inabilitação, no prazo de até 7 (sete) dias contados da publicação a que se refere o §2°, por meio de Formulário de Interposição de Recurso, disponível no Sistema de Informação ICMS Esportivo, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio Gestor Esportivo Municipal e assinado e carimbado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de esportes no Município, digitalizado e inserido no Sistema”.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

RICARDO SAPI

Secretário de Estado Adjunto de Esportes